LEI Nº 4.624, DE 16 DE JULHO DE 2010.

"Institui a Semana Evangélica no Município de Itapira, a ser comemorada anualmente sempre na semana que antecede o Dia da Bíblia, segundo domingo do mês de dezembro"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica instituída a Semana Evangélica no Município de Itapira a ser comemorada anualmente sempre na semana que antecede o Dia da Bíblia, fazendo parte do calendário oficial de eventos do Município.

Art. 2º) Durante a Semana Evangélica de que trata esta lei serão promovidos eventos pela comunidade evangélica, tais como peças teatrais, exposições, simpósios, palestras, seminários, cruzadas evangelísticas e outros acontecimentos semelhantes.

Art. 3º) Fica o Poder Executivo autoriza a conceder subvenção econômica, bem como ceder espaços culturais de propriedade do município para a realização dos eventos pela comunidade evangélica.

Art. 4º) O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

Art. 5º) As despesas decorrentes com a aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º) Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 16 de julho de 2010.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Atos Oficiais em livro próprio e afixada no quadro de editais na data supra.

MANOEL DE ALVÁRIO MARQUES FILHO
SECRETÁRIO DE GOVERNO